



Câmara Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

PROJETO DE LEI N° 15/99

SÚMULA: Declara de utilidade pública a UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE IVAPORÃ-UNAI, e dá outras providências.

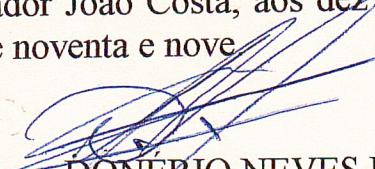
A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública no âmbito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, a entidade denominada União das Associações de Ivaiporã-UNAI, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Bulha s/n, com estatutos devidamente registrados sob nº 772, às folhas 517, do Livro nº A-1, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Ivaiporã, publicados no Jornal Paraná Centro, edição nº 264, de 02 a 08 de agosto de 1999.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador João Costa, aos dez dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e nove

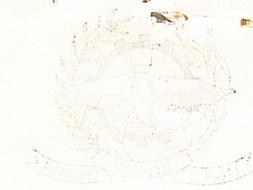

DONÉRIO NEVES DOS SANTOS
VEREADOR

JUSTIFICATIVA
Oral pelo proponente.

Lido em sessão reafizada

Em, 13 / 6 / 99

Câmara Municipal



ANEXO - II
LEONILDA DORI PEREIRA

Leonilda Dori Pereira
Oficial Administrativo

ESTADO DO PARANÁ
GARANTIA DA PRESIDÊNCIA

100

Reuniões Ordinárias
1º Sessões
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 18/6/99

Ata (s) n.º 1.885

100

Diretor de Secretaria
Leonilda Dori Pereira
Oficial Administrativo

PROTÓTIPO DE LEI N. 1280

SUMÁRIO

ASSOCIAÇÕES DE TRABALHO-UNA

A Câmara Municipal de Ivaiporã aprova o seguinte:

Declaração de Emenda à Lei Orgânica Municipal de Ivaiporã.

DEI

Reuniões Ordinárias
2º Sessões

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 25/6/99

Ata (s) n.º 1.886

100

Diretor de Secretaria
Leonilda Dori Pereira
Oficial Administrativo

DONERIO NEVES DOS SANTOS

LIBERADOR

Reuniões Ordinárias
3º Sessões

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 03/7/99

Ata (s) n.º 1.887

100

INSTITUCIONAL

O Município de Ivaiporã

que

considerando

que

o

que

o

o



Câmara Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 15/99

Súmula: Declara de utilidade pública a UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE IVAIPORÃ - UNAI e dá outras providências.

PARECER :

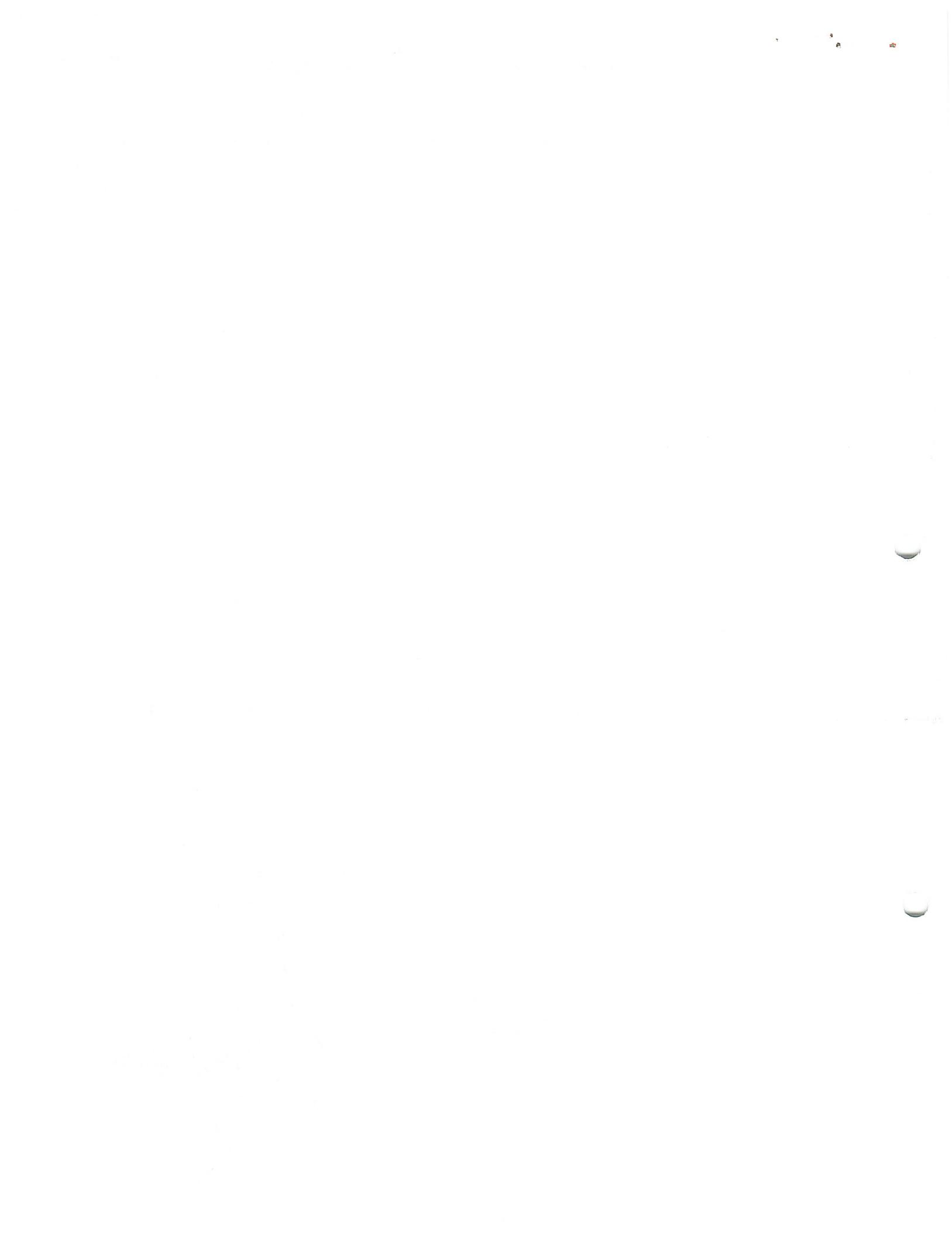
A Comissão supra mencionada, ao examinar o aludido Projeto de Lei, redigido dentro das normas e regras gramaticais, resolve emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador João Costa
quatorze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e um


MÁRIO DE BARCELLOS


ROBERTO BALBINO DA SILVA


LEONIL GARCIA



Prefeitura Municipal de Ariaria do Ival

Estado do Paraná

Edital nº 004/98

Convocação de servente do Concurso Público realizado em 17/05/98
O prefeito municipal de Ariaria do Ival, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA,

A senhora Cleunisi Pereira da Silva dos Santos, classificada no Concurso Público para o cargo de Servente, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal, sito à rua Lourdes, 83, centro, para preenchimento da vaga que se encontra disponível dentro do prazo de 5 dias úteis a contar do dia 26 de julho de 1998, munido dos seguintes documentos:

- 1) - Carteira de identidade
- 2) - Carteira de Trabalho
- 3) - Título de Eleitor
- 4) - C.R.F.
- 5) - Comprovante de escolaridade
- 6) - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- 7) - Atestado de vacinação
- 8) - 1 foto 3x4
- 9) - PIS/Pasep (novo)
- 10) - Carteira reservista

Prefeitura Municipal de Ariaria do Ival, aos vinte e seis dias do mês de junho

do ano de mil novecentos e noventa e nove,

José Alves Rodrigues

Prefeito Municipal

UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE IVALPOÁ - UNIAI

Edital de Convocação

Assembleia Geral Ordinária

O presidente da Comissão Provisória da União das Associações de Ivalpoá - UNAI, através de presente Edital, convoca as diretórias e conselhos fiscais das Associações de Moradores de Bairros unidas a ela, para participação da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 24 de agosto do corrente ano, às 20:00 horas, na Incubadora Industrial, Sala 05, localizada na Avenida Souza Naves s/n, nesta cidade de Ivalpoá, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º) - Aprovação de seu Estatuto Social;

2º) - Eleição dos membros da direção do Conselho Administrativo Geral.

Josué da Almeida

Presidente

MUNICÍPIO DE ARIARNA DO IVAL

(§§ 2º e 3º, do Art. 1º - Lei Complementar nº 082/96 27.03.95)

MAIO/99

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DESPESAS COMPENSADAS

RECEITAS CORRENTES

	Arrecadado no Mês	Arrecadado no Ano
1100.00.00 - Receita Tributária	2.2640.80	14.945.68

SALDO SALDO PARA O MÊS SEGUINTE

0,00

1.510,80

0,40

342,11

4.056

1.290.00.00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

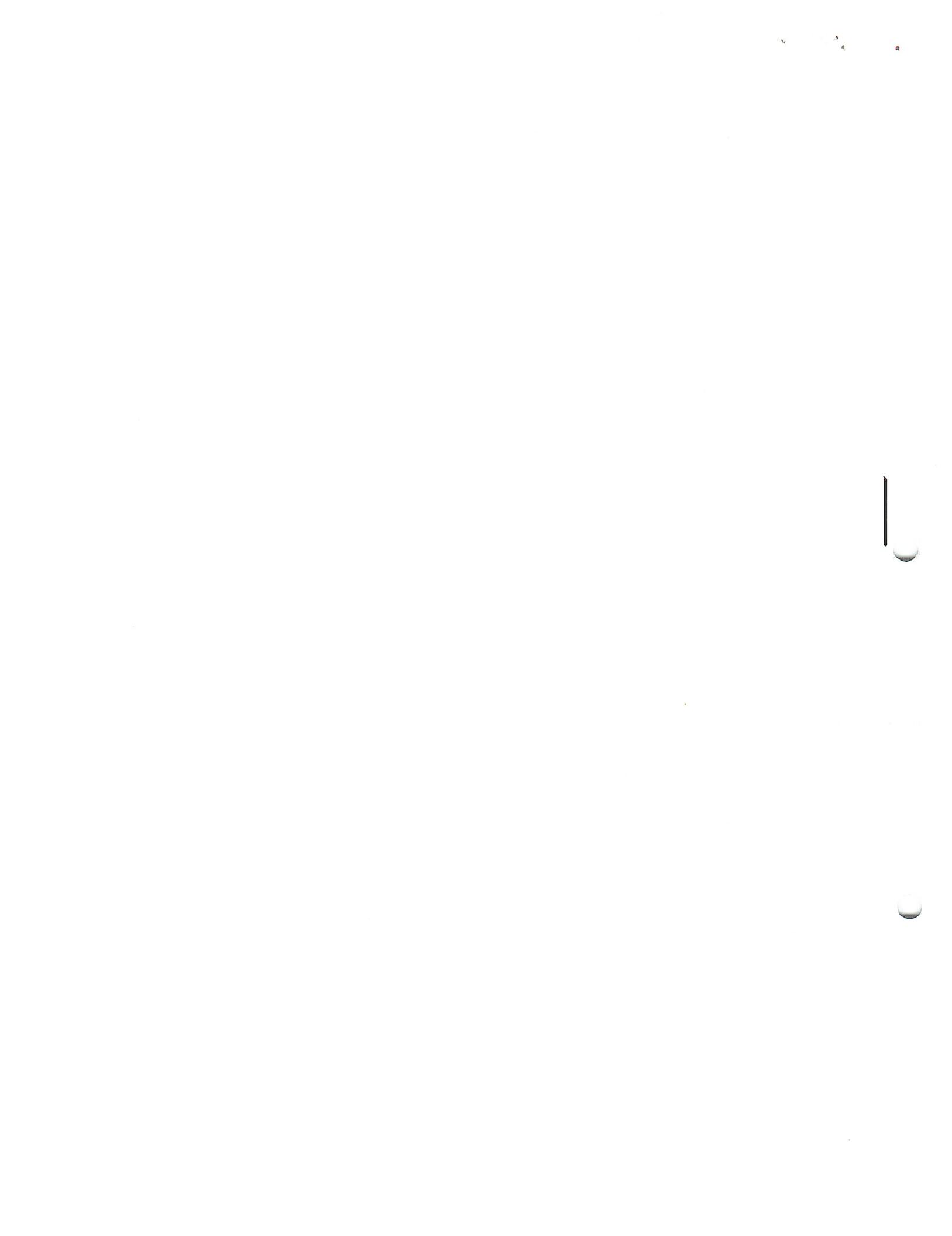
0,00

0,00

0,00

0,00

<p





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

03.428.644/0001-73

VÁLIDO ATÉ

04/12/1999

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL(firma, razão social ou denominação comercial)

UNAI - UNIAO DAS ASSOCIACOES DE IVAIPORA

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)

RUA BULHA

COMPLEMENTO (apto, sala, andar)

TERREO

MUNICÍPIO

IVAIPORA

NÚMERO

S/N

CEP

86870-000

UF
PR

TELEFONE/CONTATO

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou Alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA

0910507-IVAIPORA

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

CARGO

ASSINATURA

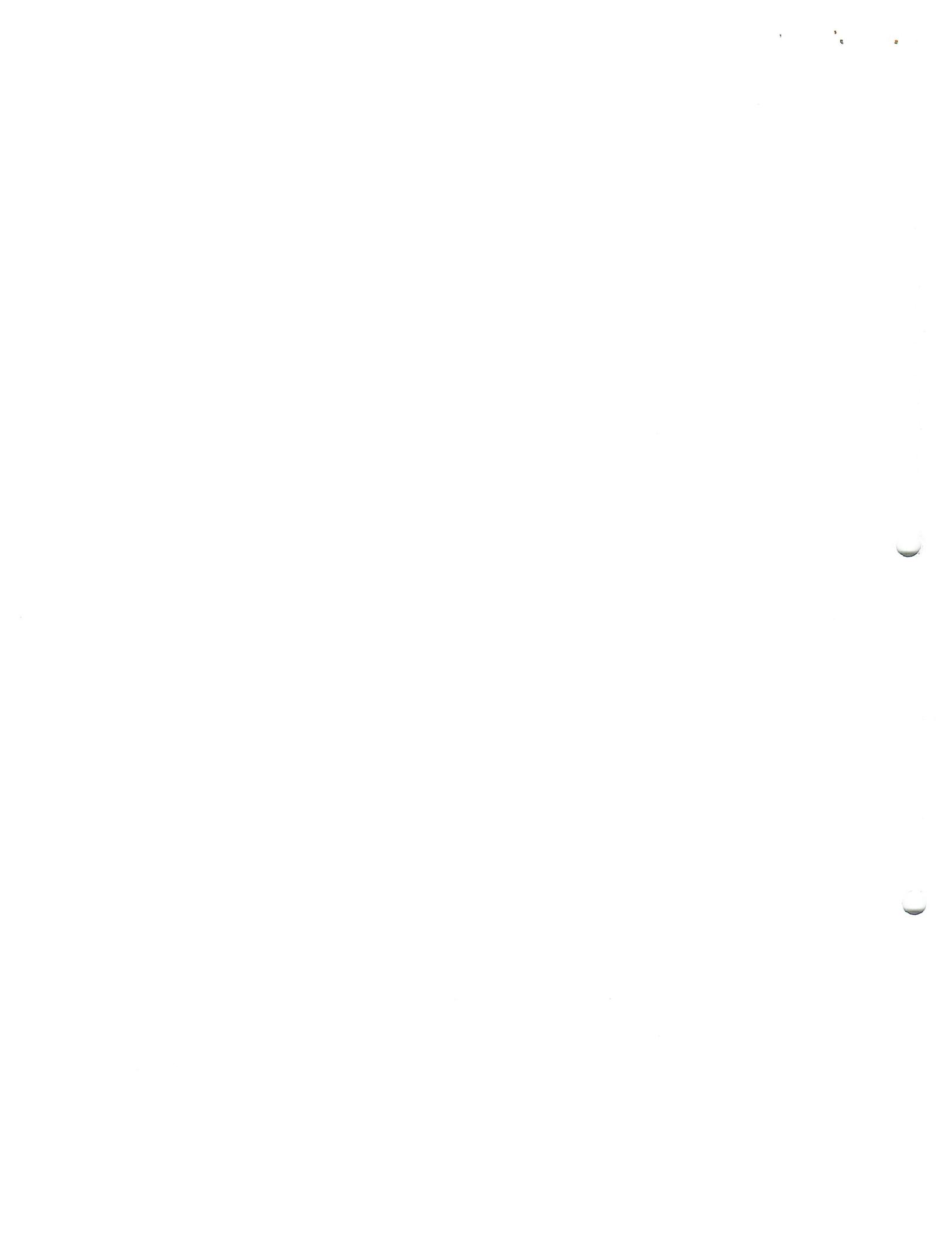
DATA DE EMISSÃO

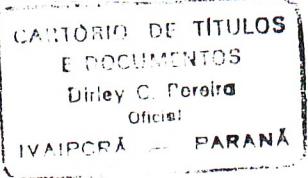
05/10/1999

CPF

Aprovado pela IN/TSRF nº 54/98

DORA KOLTUM
MATR. SIPE 1072
CHÉFE SUBST. ARF/IVAIPORA





UNAÍ – UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE IVAIPORÃ

ESTATUTO

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO FORO, FINALIDADE, DURAÇÃO E SEDE

DA DENOMINAÇÃO

ARTIGO I: A União das Associações de Ivaiporã – UNAÍ, com sede e foro na comarca de Ivaiporã, fundada em 15/06/99, é um entidade civil, formada pelas Associações de Moradores de Bairros de Ivaiporã, que dela fazem parte ou vierem a fazer, é independente e autônoma em decisões e não possui fins lucrativos ou comerciais.

DAS FINALIDADES

ARTIGO II: São finalidades da União das Associações de Ivaiporã:

- A) - Representar perante os poderes Judiciais, Executivo, Legislativo e Privado as Associações de Moradores de Bairros de Ivaiporã.
- B) - Unir e fortalecer as Associações de Bairro de Ivaiporã.
- C) - Integrar as Associações de Moradores de Bairro de Ivaiporã, na busca de suas reivindicações junto aos Poderes Públicos e Privados.
- D) - Integrar a organização dos moradores das Vilas, Bairros, Distritos e Comunidades para formação de Associações de Moradores de Bairros.
- E) - Dar suporte e assessorar a formação de Associação de Moradores de Bairro, promovendo debates e palestras visando o engrandecimento cultural e associativo.
- F) - Motivar a reativação de Associação de Moradores de Bairros.



DURAÇÃO

ARTIGO III: A União das Associações de Ivaiporã - UNAI, terá duração por tempo indeterminado.

SEDE

ARTIGO IV: A União das Associações de Ivaiporã, terá sua sede na cidade de Ivaiporã onde funcionará seu escritório administrativo.

CAPITULO II

DAS ASSOCIAÇÕES:

ARTIGO I: Poderá unir-se na União das Associações de Ivaiporã, toda Associação de Moradores de Bairro devidamente constituídas: Estatutos registrados, Diretoria e Conselho Fiscal.

ARTIGO II: A União de Associações de Moradores de Bairro na UNAI, deverá ser aprovada pelo Conselho Administrativo Geral.

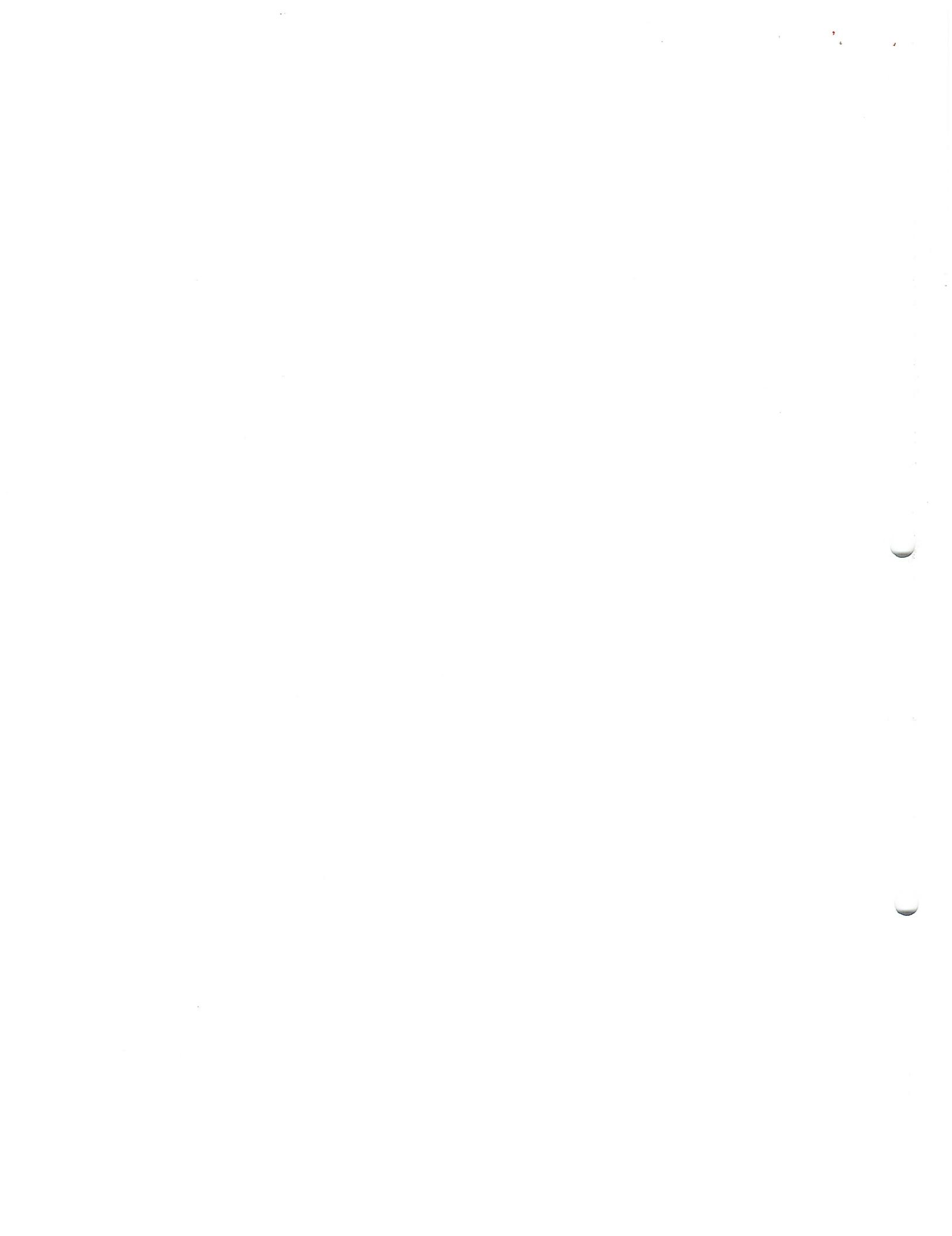
ARTIGO III: As Associações de Moradores de Bairro, deverão participarem ativamente das atividades, Assembléias, reuniões, trabalhos, debates e palestras promovidas pela União das Associações de Ivaiporã.

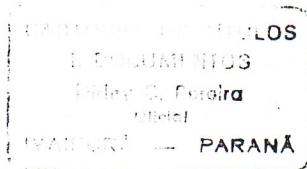
ARTIGO IV: As Associações de Moradores de Bairros unidas na União das Associações de Ivaiporã, contribuirão mensalmente com 3% (tres por cento) do salário mínimo para com a União das Associações.

ARTIGO V: As Associações de Moradores de Bairros poderão desligar-se da União das Associações de Ivaiporã quando quiserem.

ARTIGO VI: A União das Associações de Ivaiporã, poderá desligar as Associações de Bairros que venham contrariar o regime Estatutário ou não obedecer as aprovações da Assembléia Geral ou do Conselho Administrativo Geral da União.

ARTIGO VII: A União das Associações de Ivaiporã desligará Associações de Moradores de Bairros, no que trata o artigo anterior, em reunião de Assembléia Geral Extraordinária, convocada para tal fim..





CAPITULO III

DOS ÓRGÃOS DE DELIBARAÇÃO E DIREÇÃO DA UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE IVAIPORÃ.

ARTIGO I: São órgãos de deliberação e direção da União das Associações de Ivaiporã:

- A) - Assembléia Geral
- B) - Conselho Administrativo Geral
- C) - Conselho Fiscal
- D) - Departamentos

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO I: As Assembléias Gerais serão compostas pelos membros das Diretorias, Conselhos Fiscais e Diretores de Departamentos das Associações de Moradores de Bairros unidas na União das Associações de Ivaiporã.

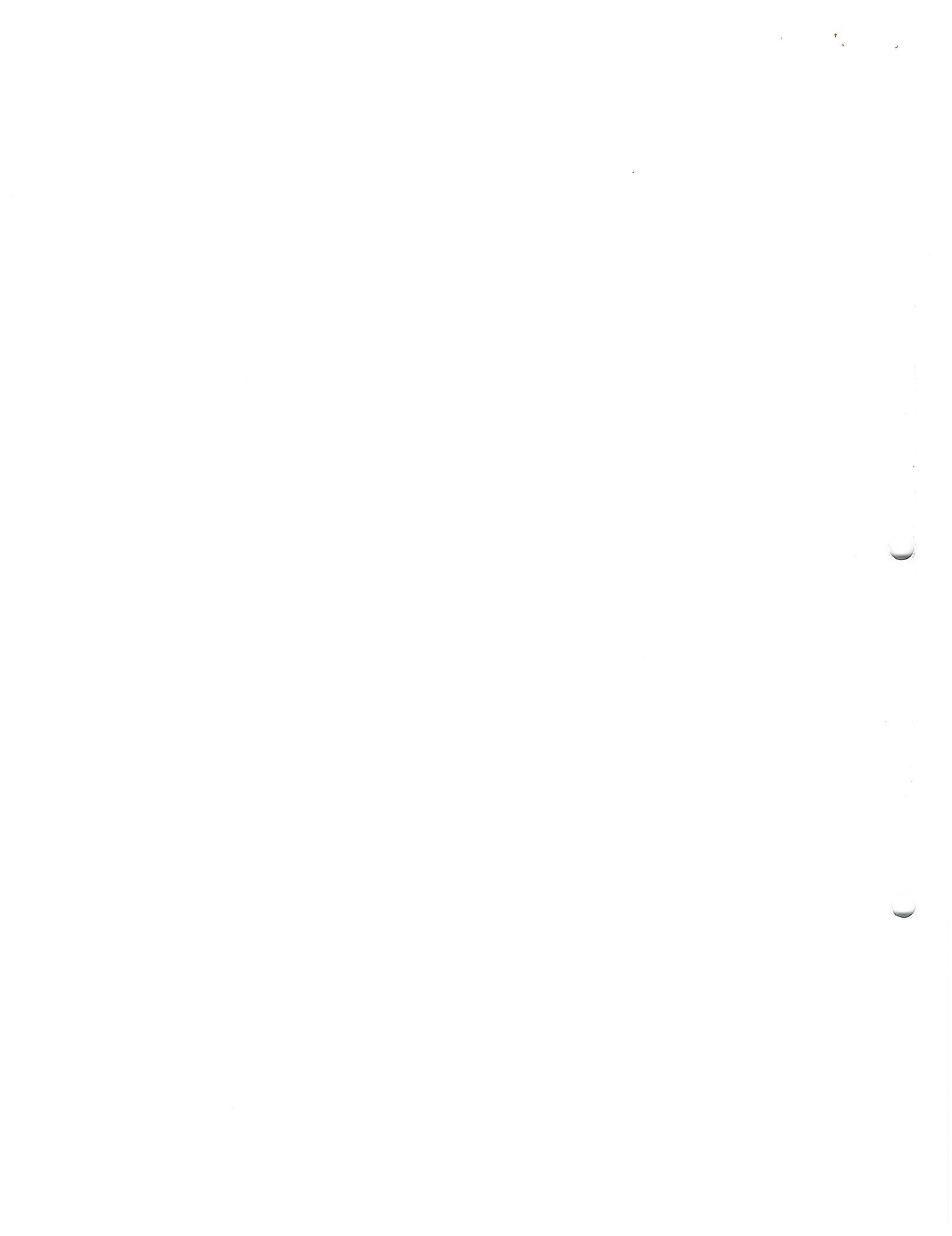
ARTIGO II: As Assembléias Gerais é organismo máximo de deliberação, soberanas em suas resoluções, não contrarias a leis vigente e a deste Estatuto.

ARTIGO III: As Assembléias Gerais serão Ordinárias e Extraordinárias.

ARTIGO IV: As Assembléias Gerais Ordinárias, reunir-se-á uma vez anualmente para:

- A) - Eleição dos membros do Conselho Administrativo Geral e do Conselho Fiscal.
- B) - Aprovação do Balanço Financeiro Anual.

ARTIGO V: As Assembléias Gerais Ordinárias serão convocadas através de Edital de convocação publicada em Jornal de circulação local, com antecedência mínima de 30 dias.



ARTIGO VI: A Assembléia Geral Extraordinária será convocada sempre que se fizer necessário, para deliberar sobre assuntos de interesse da União das Associações.

ARTIGO VII: A Assembléia Geral Extraordinária, será convocada através de Edital de convocação publicado em Jornal de circulação local, com antecedência mínima de 15 dias.

ARTIGO VIII: Nas Assembléias Gerais haverá o livro ata para a tomada das assinaturas dos membros das Associações de Bairros presentes.

ARTIGO IX: As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente da União das Associações de Ivaiporã e por ele presididas, através de Edital de Convocação assinado por ele e pelo 1º Secretário Geral.

DO CONSELHO ADMINISTRATIVO GERAL

ARTIGO X: O Conselho Administrativo Geral é órgão de Administração, execução das decisões das Assembléias Gerais, discussão, debates, encaminhamentos das diretrizes e propostas de interesse das Associações de Moradores de Bairros e da União.

ARTIGO XI: Fará parte do Conselho Administrativo Geral como membros natos os presidentes das Associações de Moradores de Bairros, enquanto no exercício de seu mandato de presidente, unidas à União das Associações de Ivaiporã.

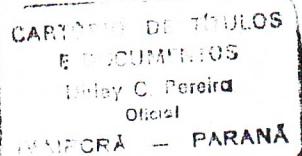
ARTIGO XII: No Conselho Administrativo Geral terá os seus membros de direção eleitos pela Assembléia Geral para ocuparem os seguintes cargos:

- A) - Presidente
- C) - Vice – Presidente
- D) - 1º Secretário
- E) - 2º Secretário
- F) - 1º Tesoureiro
- G) - 2º Tesoureiro

ARTIGO XIII: Compete ao Presidente do Conselho Administrativo Geral:

- A) - Representar a União das Associações de Ivaiporã perante os poderes Legislativo, Executivo, Judiciário e Privado, quer ativa ou passivamente,





em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes por meio de instrumentos procuratório Judicial ou Extra - Judicial.

- B) - Convocar e presidir as Assembléias Gerais da União.
- C) - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Administrativo Geral.
- D) - Assinar com o primeiro secretário os ofícios e editais.
- E) - Assinar com o 1º tesoureiro os balancetes financeiro, balanço anual, contas bancárias e recibos.
- F) - Ordenar as despesas.
- G) - Dar posse nos devidos departamentos aos diretores aprovados pelo Conselho Administrativo Geral.
- H) - Exonerar dos cargos nos departamentos, os diretores que tenham sua exoneração aprovado pelo Conselho Administrativo Geral.
- I) - Coordenar os trabalhos, discussões, debates e encaminhamentos das propostas e reivindicações de interesse da União.

[Handwritten signature]
ARTIGO XIV: Compete ao Vice - Presidente do Conselho Administrativo Geral:

- A) - Assessorar o Presidente em suas atribuições.
- B) - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

ARTIGO XV: Compete ao 1º Secretário do Conselho Administrativo Geral:

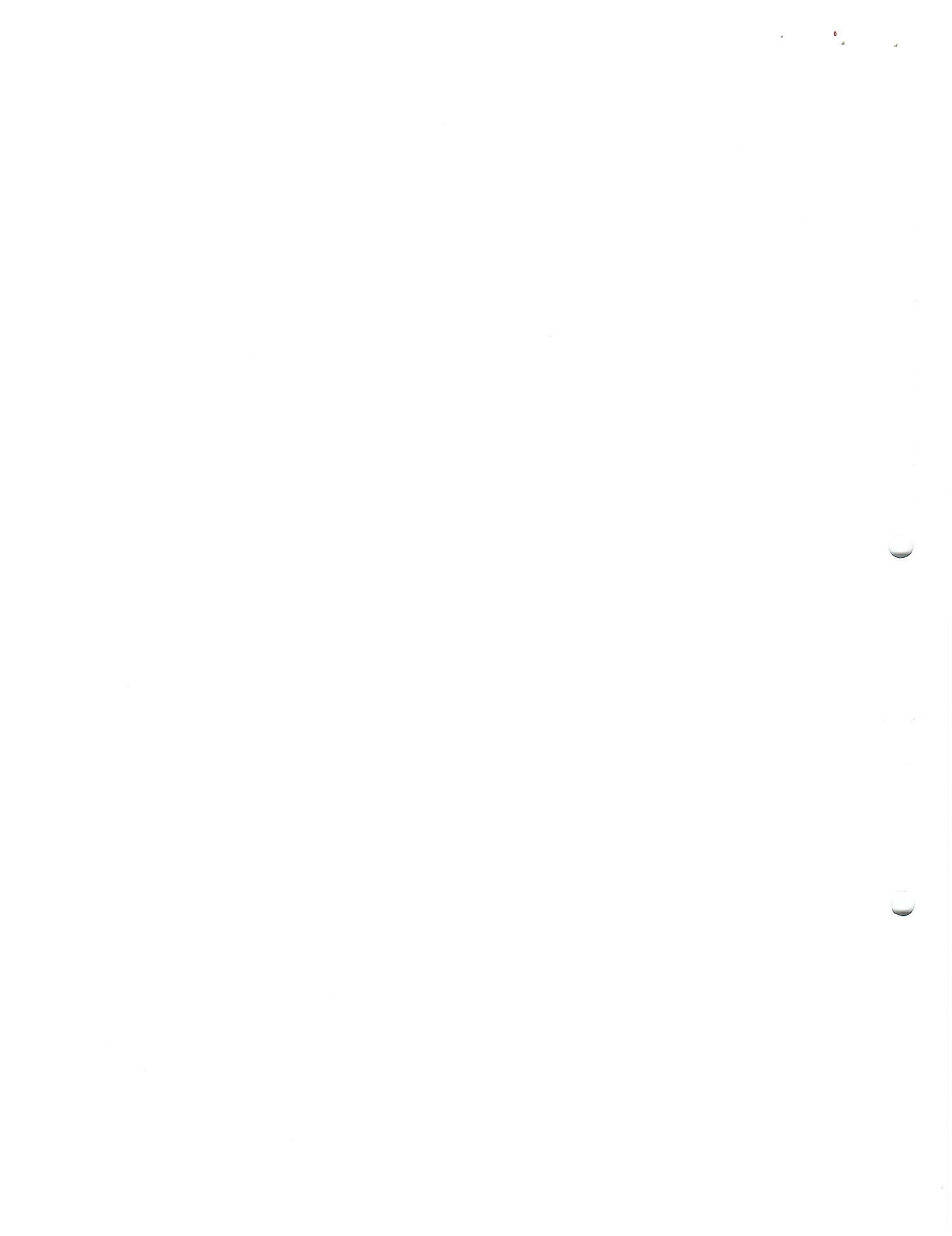
- A) - Redigir as Atas das reuniões do Conselho Administrativo Geral e das Assembléias Gerais colocando-se em votação para aprovação, bem como colher as devidas assinaturas.
- B) - Ter sob sua guarda os devidos livros de Atas e de presença nas reuniões e Assembléias.
- C) - Organizar a secretaria e dirigir-lhes os trabalhos.
- D) - Ter sob sua guarda os devidos arquivos da União, bem como arquivar ou expedir os devidos ofícios, editais, avisos e correspondências.
- E) - Assinar com o presidente os ofícios, requerimentos e editais.
- F) - Manter o presidente informado sobre relatórios, avisos, correspondências e reuniões.

ARTIGO XVI: Compete ao 2º Secretário do Conselho Administrativo Geral:

- A) - Assessorar o 1º Secretário em suas atribuições.
- B) - Substituir o 1º Secretário em atribuições.

ARTIGO XVII: Compete ao 1º Tesoureiro do Conselho Administrativo Geral:

- A) - Organizar a tesouraria e dirigir-lhes os trabalhos.



- B) - Apresentar ao Conselho Administrativo Geral, a Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal os balancetes financeiros e o balanço anual para a devida aprovação.
- C) - Providenciar a correta escrituração contabil da União.
- D) - Ter sob sua guarda o devido livro caixa, bem como seus comprovantes.
- E) - Realizar os pagamentos autorizados e ordenados pelo presidente.
- F) - Fazer a devida Declaração de Impostos da União em tempo hábil.
- G) - Assinar com o presidente os balancetes financeiros, balanço anual, contas bancárias e recibos.

ARTIGO XVIII: Compete ao 2º Tesoureiro do Conselho Administrativo Geral:

- A) - Assessorar o 1º Tesoureiro em suas atribuições.
- B) - Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.

ARTIGO XIX: Os membros eleitos e diretores de departamentos do Conselho Administrativo Geral, não receberão remuneração ou salário no exercício de seu mandato, mas terão suas despesas arcadas pela União quando em serviço da mesma.

ARTIGO XX: O mandato do Presidente, Vice - Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro será de 01(um) ano.

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO XXI: O Conselho Fiscal será composto de 03(treis) membros, eleitos pela Assembléia Geral, em mandato de 01(um) ano.

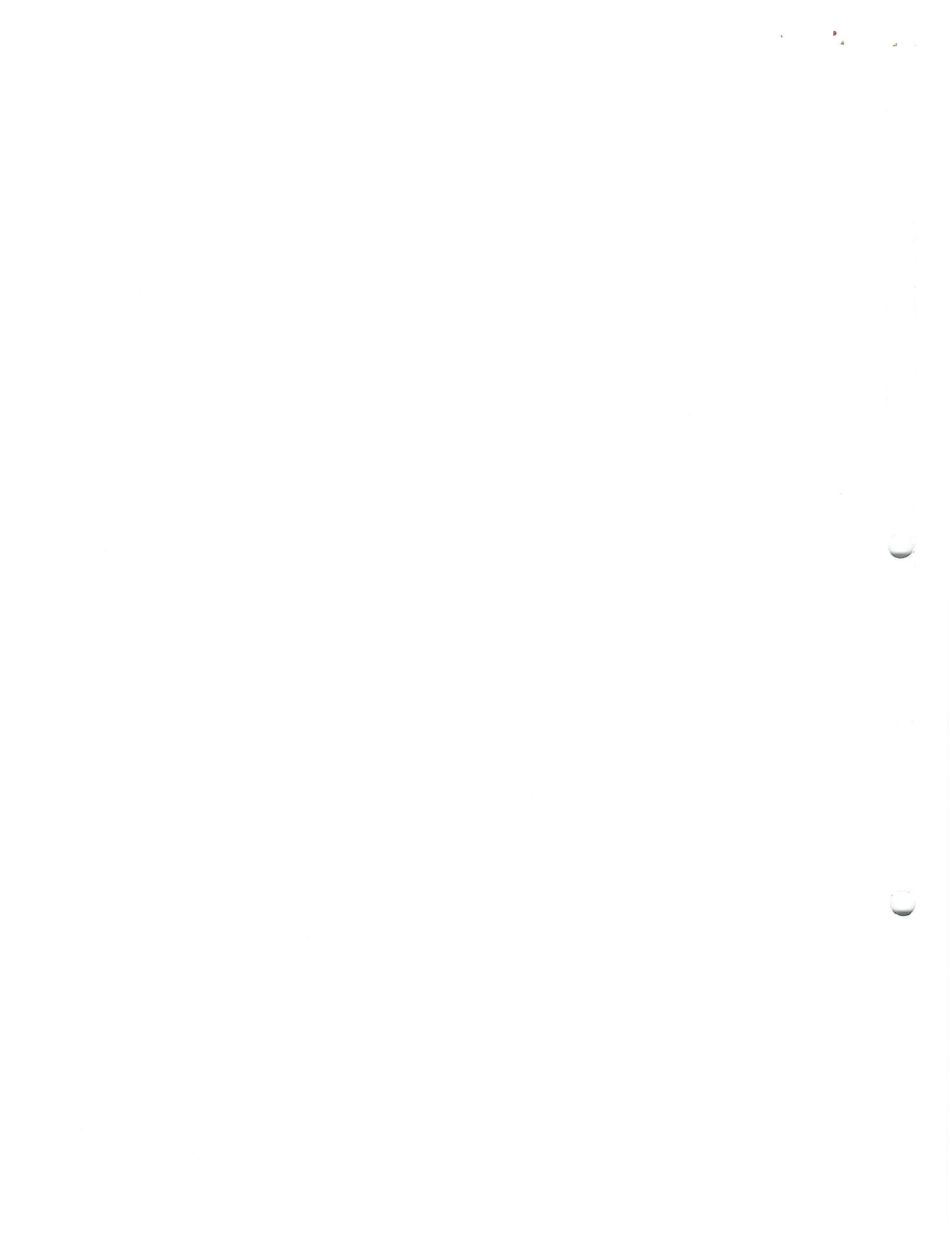
ARTIGO XXII: O Conselho Fiscal terá 01(um) presidente e 01(um) secretário.

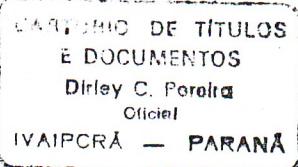
ARTIGO XXIII: Compete ao presidente do Conselho Fiscal;

- A) - Convocar e presidir a reunião do Conselho Fiscal.
- B) - Convocar, quando necessário o 1º tesoureiro da união para exposição, explicação, apresentação ou explanação sobre os balancetes financeiros e balanço anual.

ARTIGO XXIV: Compete ao secretário do Conselho Fiscal;

- A) - Lavrar as atas de reunião do conselho fiscal.





B) - Guarda dos livros de ata.

ARTIGO XXV: Compete ao Conselho Fiscal a fiscalização da gestão financeira da União, cabendo-lhe emitir parecer sobre a regularidade.

DOS DEPARTAMENTOS

ARTIGO XXVI: O Conselho Administrativo Geral poderá criar departamentos quando se fizer necessário.

ARTIGO XXVII: O Conselho Administrativo Geral poderá extinguir departamentos quando se fizer necessário.

ARTIGO XXVIII: Os departamentos serão órgãos auxiliares e de assessoria do Conselho Administrativo Geral.

ARTIGO XXIX: Os membros e diretores dos departamentos não serão eleitos para mandatos determinados.

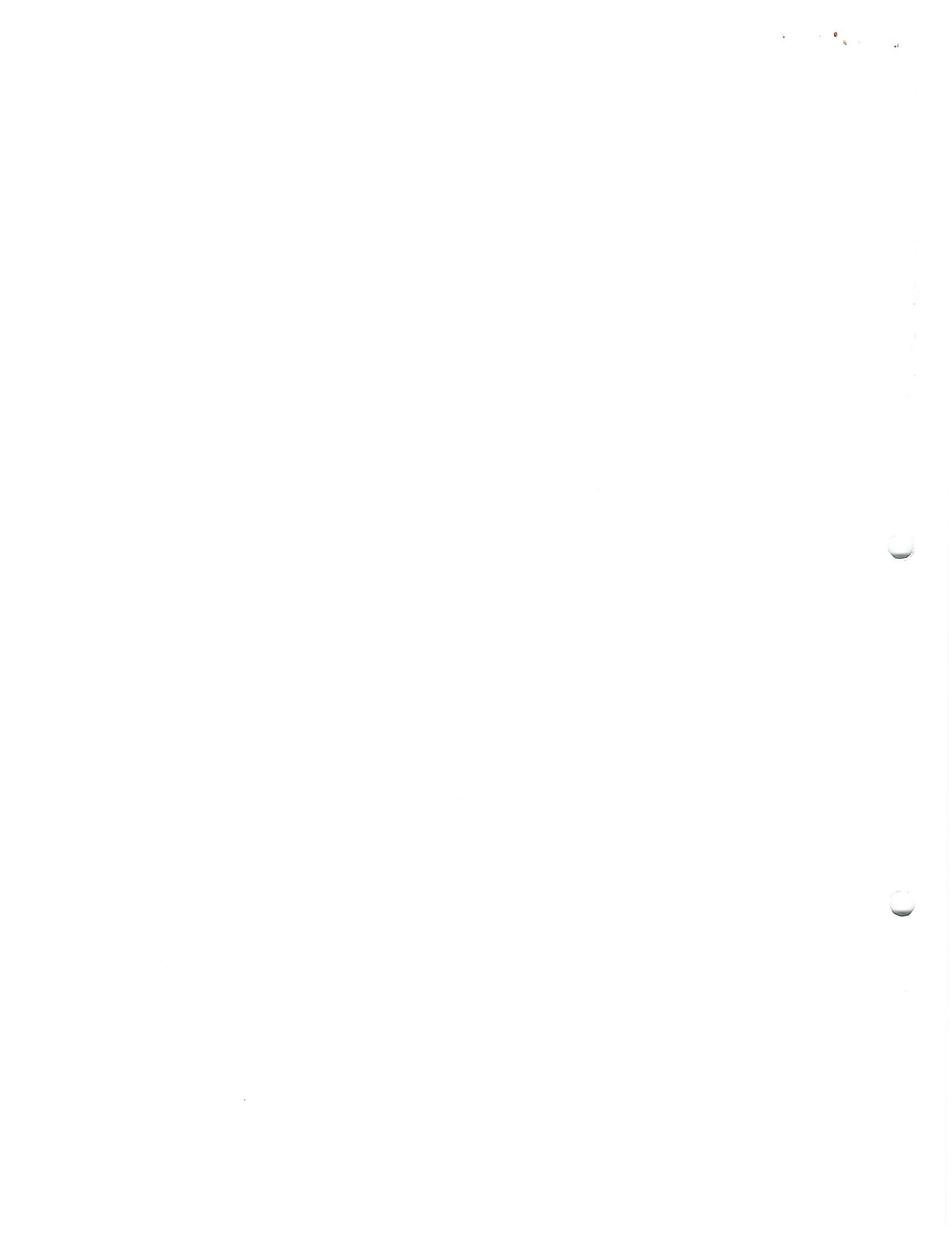
CAPITULO IV

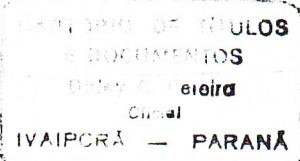
DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO, 2º SECRETÁRIO, 1º TESOUREIRO, 2º TESOUREIRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO GERAL.

ARTIGO I: O Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, do Conselho Administrativo Geral, serão eleitos pela Assembléia Geral, em chapa completa, constando os membros e seus respectivos cargos, mediante escrutino secreto com sufrágio Universal.

ARTIGO II: A chapa concorrente deverá ser apresentada no dia hora, e local de realização da Assembléia de Eleição.

ARTIGO III: As Associações de Moradores de Bairros Unidas à União das Associações de Ivaiporã deverão apresentar o seu Estatuto devidamente registrado e a listagem dos membros das Diretorias e Conselhos Fiscais ao





Conselho Administrativo Geral, com antecedência mínima de 15(quinze) dias antes da realização da Assembléia Geral de Eleição para credenciamento de seus membros.

ARTIGO IV: Poderão concorrer para cargos de Presidente , Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, todo e qualquer membro das Diretorias e Conselhos Fiscais das Associações de Moradores de Bairros devidamente Unidas a União das Associações de Ivaiporã.

ARTIGO V: A posse dos membros eleitos deverá acontecer no prazo máximo de 10(dez) dias após a Assembléia de Eleição.

CAPITULO V

DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE IVAIPORÃ:

ARTIGO I: Constitui o patrimônio da União das Associações de Ivaiporã;

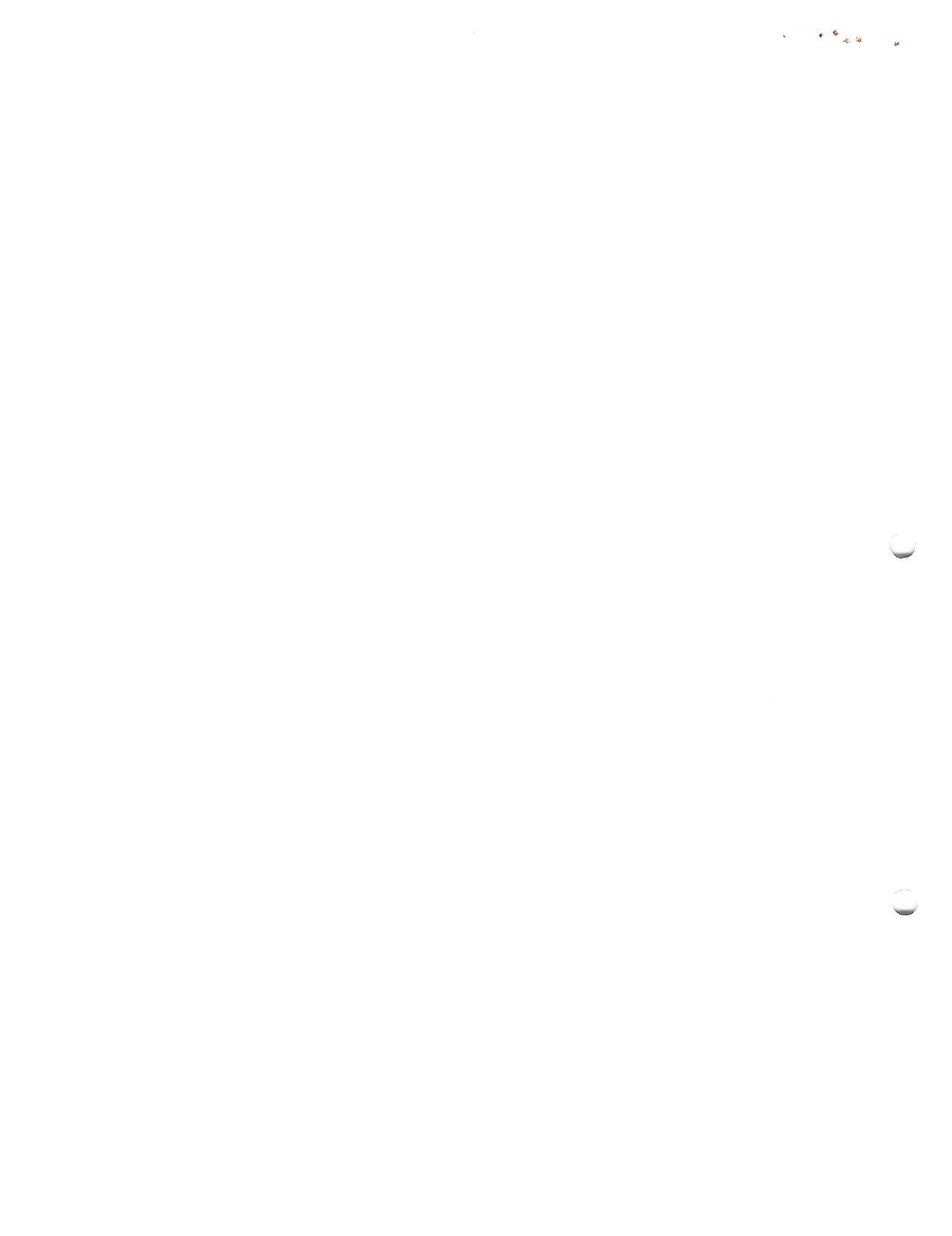
- A) - As mensalidades das Associações de Moradores de Bairros unidas à União.
- B) - As doações e legados.
- C) - Os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmo produzidas.
- D) - O resultado de aplicação patrimonial da entidade.

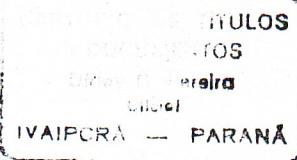
CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO I: O presente Estatuto poderá ser parcial ou totalmente reformado pelas Associações de Moradores de Bairros unidas a União das Associações de Ivaiporã em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

ARTIGO II: Extinta a União das Associações de Ivaiporã, o seu patrimônio será repartido em igual entre as Associações de Moradores de Bairros devidamente unidas a ela.





ARTIGO III: Os casos omissos a este Estatuto serão definidos em em Assembléia Geral ou pelo Conselho Administrativo Geral.

Ivaiporã (PR), 24 de Agosto de 1999

DENISE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO JOSUE DE ALMEIDA
1^a Secretária Presidente

Registrado sob n.º	708		
do livro	01	às folhas	050
Ivaiporã, 20 de	09	de 19	89
[Signature]			
MARIA DAS GRACIAS VISTÓRIA REDACTORA			

Maria Dirley Carreia Pereira
EMPREGADA JURAMENTADA
CPF 052.376.228-63

Registro de Títulos e Documentos

IVAIPORÃ — PARANÁ	
Apresentado hoje.	
Apont. sob n.º	23.591
Prot. n.º	A-4
às fls.	63vº
De	Pessoas Jurídicas
Ivaiporã,	23 de setembro
de 19 99	

Dirley Carreia Pereira - Oficial

